



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.900, de 09 de dezembro de 2014.**

(Projeto de autoria do Vereador José Eduardo Moraes Perbelini)

**Dispõe sobre a realização do Programa e Campanha de Conscientização em toda rede escolar sobre a Mononucleose Infecciosa “Doença do Beijo”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Mononucleose Infecciosa mais conhecida como “Doença do Beijo”.

**Art. 2º** As secretarias citadas no art. 1º desta lei promoverão, junto à rede Escolar do Município, a conscientização sobre as consequências dessa doença contagiosa, bem como os meios necessários de prevenção e devida informação aos portadores desta.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de dezembro de 2014.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Oswaldo Laranjeira Filho**

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

**Adilson Fernando dos Santos**  
Diretor Geral Administrativo

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*